



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle

Gerência de Revisão Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49183/2023 – SEPLAD, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo SEI nº: [04033-00015867/2023-56](#)

SIGGo nº: 49183

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e, de outro lado, a empresa **FORT GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.008.566/0001-01, com sede na ADE 402 Conjunto 01 Lote: 02 - Recanto das Emas - Brasília / DF - CEP: 72.630-201, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DJALMA DA SILVA SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 1995203, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o 701.053.831-04, na qualidade de representante da Empresa, resolvem celebrar, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (GEFMT) ([123444917](#)), consubstanciada no Despacho – SEPLAD/UGPAT/DISUP/GEMAT/NUATE ([123434108](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 347/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC ([123867758](#)), para **acrescer aproximadamente 25%** o valor atual do contrato, passando o valor total do contrato de **R\$ 6.132,00** (seis mil cento e trinta e dois reais) para o montante de **R\$ 7.665,00** (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 1.533,00** (um mil quinhentos e trinta e três reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT Nº 49183/2023 - FORT GÁS LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. Descrição: gás butano, unidade de fornecimento: botijão com 20kg.	28	R\$ 219,00	R\$ 6.132,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.132,00

CT Nº 49183/2023 - FORT GÁS LTDA (Após acréscimo)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. Descrição: gás butano, unidade de fornecimento: botijão com 20kg.	35	R\$ 219,00	R\$ 7.665,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.665,00
MAJORAÇÃO				25%

2.2 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- I - Unidade Orçamentária: 19.101
- II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- IV - Fonte de Recurso: 100
- V - Nota de Empenho: 2023NE17760 ([124098757](#))

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**DJALMA DA SILVA SOUZA**  
Representante Legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**NEY FERRAZ JÚNIOR**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DJALMA DA SILVA SOUZA, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 06/10/2023, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=124113423](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124113423) código CRC= **4D5F3C91**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3414-6183

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00015867/2023-56

Doc. SEI/GDF 124113423

Criado por [leonardo.mello](#), versão 3 por [elen.gomes](#) em 06/10/2023 16:01:40.